



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 72

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de maio de 1968, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição, nº 5, de 1967, que acrescenta um item ao art. 45, um parágrafo ao art. 161 e altera a redação do art. 150 da Constituição, tendo parecer da Comissão Mista, sob nº 22, de 1968 (CN), pela rejeição, com voto vencido do Relator primitivo, Deputado Wilson Martins.

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de maio de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1968, que altera o art. 100 da Constituição do Brasil (Aposentadoria dos funcionários), tendo Parecer, sob nº 20, de 1968, da Comissão Mista, contrário ao Projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de maio de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(QUINTA-FEIRA)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1968, que suprime o art. 58 e seu parágrafo único da Constituição, tendo Parecer, sob nº 21, de 1968 (CN), da Comissão Mista, contrário ao Projeto com voto vencido do Sr. Senador Josaphat Marinho.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO CONGRESSO A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO

DIA 14 DE MAIO, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS — TERÇA-FEIRA

P.E.C. n.º 5-67 — que acrescenta um item ao art. 45 e um parágrafo ao art. 161 e altera a redação do art. 150 da Constituição.

DIA 15 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUARTA-FEIRA

P.E.C. n.º 1-68 — que altera o art. 100 da Constituição do Brasil (aposentadoria dos funcionários).

DIA 16 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUINTA-FEIRA

P.E.C. n.º 2-68 — que suprime o art. 58 e seu parágrafo único da Constituição.

DIA 21 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
TERÇA-FEIRA

P.E.C. n.º 3-68 — que suprime o inciso I do art. 60 da Constituição, e dá outras providências.

DIA 22 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUARTA-FEIRA

PL-13/68 (CN) — que declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea «b», da Constituição, os municípios que especifica, e dá outras providências.

DIA 23 DE MAIO DE 1968, AS 9,00 HORAS DA MANHÃ
QUINTA-FEIRA

PL-14/68 (CN) — que dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação.

DIA 2º DE MAIO DE 1968, AS 9,00 HORAS DA MANHÃ
TERÇA-FEIRA

PL-15/68 (CN) — que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS
PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 28 DE MAIO, AS 21,30 HORAS — (4ª FEIRA)

Projeto no S.F. 37-68 — C.D. 4.462-68 — Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

Projeto no S.F. 186-62 — C.D. 1.081-59 — Dispõe sobre as Polícias Militares e dá outras providências.

DIA 29 DE MAIO DE 1968, AS 21,30 HORAS — (5ª FEIRA)

Projeto no S.F. 141-67 — C.D. 277-67 — Reabre o prazo de reinclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do pessoal do Quadro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

Projeto no S.F. 2-68 — C.D. 744-67 — Modifica a redação do art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos.

Projeto no S.F. 1-68 — (CN) — Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-lei nº 132, de 1º de fevereiro de 1967 e dispõe sobre as condições de ingresso no Instituto Militar de Engenharia de Oficiais da Ativa das Armas e do Quadro de Material Bélico.

Projeto no S.F. 76-67 — C.D. 1.813-61 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de NCr\$ 600.000,00, destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central.

ATA DA 74ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Alvaro Mala
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Pedro Carneiro
Menezes Pimentel
Luiz de Barros
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Paulo Torres
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Fernando Corrêa
Milton Menezes
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimentoal declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo Nº 27, de 1968

(Nº 46-B-67 — NA CAMARA)

Aprova o Protocolo, assinado em Montevideu, a 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de Controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Protocolo, assinado em Montevideu, a 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de Controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 28, de 1968

(Nº 47-B-67 — NA CAMARA)

Aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Relações Exteriores e de Agricultura.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

SENADO FEDERAL

Projeto de Lei da Câmara Nº 64, de 1968

(Nº 1.221-B-68, NA CAMARA)

Modifica os arts. 517 e 523 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 517 e 523 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 517. Quando o valor total da herança não exceder ao de 50 (cinquenta) salários-mínimos do mais alto nível vigente no País, processo do inventário e partilha far-se-á de acordo com as regras desse Capítulo, aplicadas, quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores.”

“Art. 523. O Processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior ao correspondente a 50 (cinquenta) salários-mínimos do mais alto nível vigente no País, se as partes forem capazes de transigir e não convierem em termo judicial, assinado por todos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara Nº 65, de 1968

(Nº 1.139-B-68, NA CAMARA)

Considera de utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida a utilidade pública a Fundação Ford (The Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América do Norte, que funciona no Brasil por intermédio de um representante especialmente designado em virtude de autorização que lhe foi concedida pelo Decreto nº 54.554 de 28 de outubro de 1964 publicado no Diário Oficial de 4 de novembro do mesmo ano.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá submeter-se, perante o Ministério da Justiça, às exigências estabelecidas para as entidades nacionais, tanto para o ato declaratório como para posterior fiscalização da Lei número 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelos Decretos nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e nº 60.931, de 4 de julho de 1967.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS:

Nº 2.147, de 10 do corrente mes — comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 952-C-68 na Câmara e nº 23 de 1968, no Senado, que altera o artigo 4º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 10.5.68.

PARECERES

Parecer nº 407, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968, que dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal etc.

Relator: Senador Mem de Sá

Como se vê da ementa, o projeto, enviado ao Congresso pelo Sr. Presidente da República, tem por objetivo estender aos Estados e Municípios os preceitos legais, instituídos pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências), referentes às licitações para compra, obras e serviços.

Em sua Exposição de Motivos, Sr. Ministro do Interior justificando a proposição, aduz os seguintes argumentos:

“A Constituição Federal, na letra “C” do inciso XVII do seu art. 8º, firma ser da competência da União legislar sobre normas gerais de direito financeiro.

Com a entrada em vigor do Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967, as normas de Direito Financeiro contidas em seus artigos 125 a 144 vieram substituir, para a União, as normas do Código de Contabilidade Pública, relativas às licitações. O referido Decreto-lei não esclarece porém se as mesmas seriam aplicáveis, igualmente, aos Estados e Municípios. Esta situação tem criado dúvidas na aplicação dos textos legais, ocasionando critérios diversos nas licitações, o que acarreta, pela contínua falta de uniformidade, prejuízos às administrações estaduais e municipais e aos interessados nos contratos.”

Quanto ao mérito, isto é, quanto às finalidades moralizadoras e salutares do projeto nenhuma dúvida se pode levantar. O problema das licitações pelos imensos perigos que encerra, ensejando a corrupção e o tráfico de influência nas administrações públicas, deve ser regulado com energia e só vantagens se pode esperar de que as normas a elas referentes, rigorosas e duras, sejam uniformemente

aplicáveis em todo o país, não somente na administração federal como, igualmente, nas estaduais e municipais. Nestas, estaduais e municipais, um projeto como o que ora examinamos, é, sobretudo, louvável e benéfico porque, como bem sabemos, frequentemente no âmbito dos Estados e dos Municípios as pressões, tanto financeiras como sentimentais ou políticas, são tão fortes e nocivas quanto as que se exercem nos órgãos federais.

Mas se dúvidas não cabem, quanto ao mérito e ao merecimento da proposição, podem elas surgir ou ser levantadas, quanto ao seu aspecto constitucional. Normas relativas a licitações e, em geral, normas relativas à contabilidade pública, são (ou estão contidas) “normas gerais de direito financeiro”, a que diz respeito a letra c) do inciso XVII do art. 8º da Constituição.

Fora de discussão está em que a questão da constitucionalidade de um texto legislativo em elaboração é da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça. A da Câmara dos Deputados, manifestando-se, a respeito, diz em seu parecer unanimemente adotado, de autoria do Sr. Deputado Raymundo Diniz:

“A primeira vista, pela simples leitura da ementa, pareceu-nos uma interferência da União na competência privativa dos Estados e Municípios.

Melhor examinando, porém, concluímos que a norma estabelecida na letra c) do inciso XVII do art. 8º da Constituição, efetivamente não colide com qualquer atribuição específica deferida pela Constituição relativamente à competência dos Estados e Municípios, bem disciplinadas no seu Capítulo III.”

A matéria afigura-se-nos passível de controvérsia, embora, em princípio, as licitações de materiais obras e serviços estejam estreitamente vinculadas às finanças públicas, pois do rigor e da excelência delas podem advir redução de despesas e melhor aplicação das receitas.

Restringindo-nos, porém, à esfera que nos é própria, não vacilamos em aplaudir o projeto e sua finalidade, como acima deixamos frisado. Os preceitos contidos nos arts. 125 a 144 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967 (que dispõe sobre a Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa) são, em geral, muito bem traçados e sua aplicação só proveito trará à gestão honesta dos dinheiros públicos.

Não ocultaremos entretanto, que se nos afiguram demasiado amplos os limites estabelecidos pelos §§ 3º e 8º art. 127. No primeiro deles, somente cabe realizar concorrência, quando se tratar de compras ou serviços, o seu valor for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços se inferior a aquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário-mínimo, e convite, se inferior a cem vezes o valor do maior salário-mínimo mensal. No § 6º, quando se tratar de obras os limites, acima referidos, passam, respectivamente a quinze mil vezes, quinhentas vezes, e inferior a quinhentas vezes, sempre do valor do maior salário-mínimo mensal. Talvez fôsse de boa prudência, tornar mais severo o preceito, reduzindo aqueles limites, com real proveito para os erários.

Tornando ao projeto de lei nº 46, em estudos julgamos conveniente, apresentar-lhe quatro emendas como abaixo indicamos.

Em resumo, do ponto de vista desta Comissão, somos de parecer favo-

ver ao projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 — CPE

Ao art. 2º.

Acrescente-se, ao final do artigo as seguintes palavras:

"não podendo os Estados, os Municípios de Capital e os que tiverem população superior a 200.000 habitantes, exceder a 50% (cinquenta por cento) e os demais Municípios a 25% (vinte e cinco por cento) daqueles limites."

Justificação

O art. 2º do projeto dispõe que "Os limites estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para as várias formas de licitação, serão fixados em lei estadual".

Aceitando como correta e conveniente a disposição parece indispensável o acréscimo que a emenda sugere, para evitar, obviamente, possíveis abusos decorrentes de falsas interpretações.

EMENDA Nº 2 — CPE

Suprima-se o art. 3º.

Justificação

Não há razão para a redação proposta no projeto, sendo de toda a conveniência a supressão dele, que se presta a abusos.

EMENDA Nº 3 — CPE

Acrescente-se um novo artigo, que será o 5º, com o seguinte teor:

"Art. 5º O § 4º do art. 127 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967 passa a ter o seguinte teor:

"§ 4º Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três ou cinco sempre que na praça local, ou noutras, se assim aconselhar o interesse público, existir número maior de concorrentes ou interessados, escolhidos, anualmente pela unidade administrativa, dentre relações fornecidas pela associação de classe correspondente, onde existir. Os interessados serão convocados por escrito com antecedência mínima de quatro dias úteis, excluindo o da entrega da convocação."

Justificação

O propósito da emenda como facilmente se depreende do conteúdo do texto do § 4º do art. 127 e o da sugestão é o de moralizar e tornar maior rigorosa a fórmula do chamado "convite" que, de todas, é a que mais se presta a fraudes e abusos.

EMENDA Nº 4 — CPE

Acrescente-se mais um artigo ao projeto, que será o 6º, com o seguinte teor:

"Art. 6º Dê-se a seguinte redação Federal, estabelece diretrizes para os §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967:

"§ 5º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a um mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior a aquele valor e igual ou superior a cinquenta vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; e convite se inferior a cinquenta vezes o maior do maior salário-mínimo mensal observado o disposto na alínea "1" do § 2º do art. 126.

§ 6º Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a

dois mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior a aquele valor e igual ou superior a duzentas vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; convite, se inferior a duzentas vezes o valor do salário-mínimo mensal observado o disposto na alínea "1" do § 2º do art. 126."

Justificação

Como foi mostrado no texto do parecer, os limites fixados nos §§ 5º e 6º do art. 127 parecem muito altos, sendo aconselhável reduzi-los à metade, para maior rigor e seriedade nas licitações.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1968. — Paulo Torres, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Carvalho Pinto — Mário Martins — José Leite — Antonio Carlos — Eurico Rezende — Edmundo Levi.

Parecer nº 403, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968 (nº 1.081-B-68 na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação, aos Estados e Municípios, das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração e dá outras providências.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz

Com a Mensagem nº 108-68 e acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro do Interior o Presidente da República, na forma do art. 54, parágrafos 1º e 2º da Constituição, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que dispõe sobre a aplicação, aos Estados e Municípios, das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Para o Titular do Interior cabe constitucionalmente, à União, legislar sobre normas gerais de direito financeiro. E, como o Decreto-lei nº 200, nos artigos 125 a 144, modifica normas do Código de Contabilidade Pública relativas a licitações, é imprescindível que as novas diretrizes sejam aplicáveis aos Estados e Municípios. Nenhuma dúvida correia, se o Decreto-lei nº 200-67 não fosse omissão a respeito. Mas, à falta de esclarecimento tem surgido dúvidas quanto à aplicação do texto legal pelos Estados e Municípios.

A matéria, na Câmara, foi aprovada, após a manifestação das Comissões competentes. Não obteve êxito a tentativa do Deputado Doin Vieira, de emendar o texto oriundo do Executivo. Pretendia ele excluir das licitações o leilão de bens e mercadorias apreendidos em processo fiscal.

O Projeto em exame, assim, objetiva modificar as normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200-67, tornando-as aplicáveis, não apenas à União mas também aos Estados e Municípios. Nenhum motivo há para que estes continuem admitindo — quanto às licitações para compras, obras e serviços — orientação diversa da fixada pela União. O projeto é moralizador, antes de tudo. Além disso, cabe à União traçar as normas gerais sobre direito financeiro.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — José Ermirio — João Cleofas — Manoel Villaga — Mem de Sá — Arthur Virgílio — José Leite — Carlos Lindenberg.

Parecer nº 409, de 1968

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 42 de 1968, que dispõe sobre o orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1968-1970.

Relator: Senador Manoel Villaga

A Comissão de Finanças apresenta (dis. anexas) a Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, que dispõe sobre o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1968-1970.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Manoel Villaga, Relator. — Lóvão da Silveira — Mem de Sá — João Cleofas — Bezerra Neto — José Leite — Antonio Carlos — Carvalho Pinto.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42 de 1968 (número 1.100-B-68, na Casa de origem), que dispõe sobre o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1968-1970.

(Está publicada em Suplemento à presente edição).

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) O expediente lido vai à publicação. A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 239-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso número 293, de 30 de abril de 1968); Nº 323-68, de autoria do Senador Adalberto Sena, enviada pelo Ministro do Exército (Aviso nº 41-BG-B, de 9-5-68).

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — Tem a palavra o Sr. Senador Pereira Diniz.

O SR. PEREIRA DINIZ:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para registrar o falecimento, na última sexta-feira, 10 do corrente, no Rio de Janeiro, do ex-parlamentar Cláudio Oscar Soares.

O Dr. Oscar Soares foi um paraibano ilustre, com relevantes serviços prestado ao Estado.

Exerceu mandato de Deputado Federal de 1918 a 1930, onde participou da Comissão de Finanças e, com a sua especialização e com os seus estudos de matéria econômica e financeira, elaborava e dava os votos mais substanciosos e que se caracterizavam, sobretudo, pela honestidade, pela segurança, pela probidade com que os manifestava, sendo, sobretudo, prestigiado pelas citações pertinentes de tratadistas nacionais e estrangeiros.

Era membro de tradicional família política da Paraíba, sobrinho do ex-governador, genro do Chefe Político da Capital, Cel. Ignácio Evaristo, que foi também prefeito daquela cidade e um dos grandes amigos de Epitácio Pessoa.

O Dr. Cláudio Oscar Soares começou a sua vida como advogado e teve uma das bancas mais movimentadas do Estado. Exerceu o cargo de Procurador Fiscal e fundou, na Paraíba, um jornal que hoje se afirma entre os jornais do Nordeste como um dos mais categorizados. E "O Norte" que, hoje, pertence à cadeia dos "Diários Associados".

Era jornalista do mais fino trato, jornalista elegante, que trazia armas com seus adversários como se fora um cavaleiro medieval, com luvas e punhos de renda: Oscar Soares nunca utilizou a pena para resvalar no plano inclinado das impugnações caluniosas. Sabia tratar os adversários com fidelidade, com gentileza, com urbanidade que demonstrava ser

ele um homem de categoria na vida política de meu Estado.

Deixou esposa, Madame Oscar Soares, e um filho, Oscar Soares Filho, que é um alto funcionário do Estado da Guanabara.

O seu sepultamento, no Rio de Janeiro, foi prestigiado com o comparecimento das figuras mais católicas da colônia paraibana, na Capital da República, sobressaindo entre elas essa figura boa e humana, a quem tenho a honra de substituir neste Senado, o Senador Rui Carneiro, que não falta aos amigos neste momento de dor e de sacrifício.

É um registro simples e singelo, que faço, como amigo, como paraibano, aquele que soube viver presunçoso e ajudando seus concidadãos, fazendo por eles, os pobres e moços, que o procuravam, tudo o que estava ao seu alcance, a fim de mitigar seus sofrimentos.

Registro cheio de saudades seu desaparecimento e peço que se consigne na Ata um voto de pesar, transmitindo-o ao conhecimento da família de Oscar Soares.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento) — No instante em que V. Exª faz o necrológio do seu ilustre conterrâneo, a Bancada do Governo, por meu intermédio, se associa às emoções da sua saudade, principalmente na área em que V. Exª dá ênfase e destaque aos gestos de benemerência e de assistência que, sobretudo, caracterizaram a vida, a obra e o destino da figura desaparecida.

O SR. PEREIRA DINIZ — Agradeço sobremaneira o aparte de V. Exª, que vem enriquecer, com o brilho da sua inteligência e com sua facilidade de dizer o que sente, sem, repito, engrandecer e prestigiar o meu singelo discurso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) Não há mais oradores inscritos.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Ailton Trindade
Lóvão da Silveira
Sebastião Archer
Petronio Portela
Sigisfredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Dysson Costa
José Leite
Eduardo Catalão
Vasconcelos Torres
Péricles Pedro
Atílio Fontana
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 13, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto, que determina a aplicação de correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e das outras providências, tendo pareceres, sob ns. 293 a 294, de 1968, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com emendas que oferece sob ns. 1 a 4 — CCJ (voto, com restrições, do Senador Wilson Gonçalves); de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça; de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno regimental. (Pausa.)

Se renhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não há quorum para votação. Portanto, a matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) Item 2.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 15, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas e das outras providências, tendo pareceres sob ns. 367 e 368, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade; e de Educação e Cultura, pela rejeição.

Está em discussão o projeto.
(Pausa.)

Sem manifestação da Casa, dou a discussão como encerrada.

Transfiro a sua votação para a sessão seguinte, por falta de quorum.

Esgotada a Ordem do Dia.
Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, Srs. Senadores para uma extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA
TRABALHO DE COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENIOR SENADOR EDMUNDO LEVI NA SESSÃO DE 0 DE MAIO DE 1968 QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ler, numa revista publicada na Alemanha, a seguinte notícia: «Acordo Comercial com o Paquistão. Está previsto, num acordo comercial entre o Brasil e o Paquistão, a exportação brasileira de partidas de minério de ferro, café, dormientes e diversas madeiras, e a importação de juta, algodão, papel de imprensa, cimento, tapetes e obras artesanais do Paquistão.»

Palavra, Sr. Presidente, que não acredito em tal notícia.

Conhecemos todos nós, através de exposições, através de leituras e de informações colhidas na fonte, as dificuldades enfrentadas pelo juteiro brasileiro. É a Amazônia que se cultiva a juta e, todos os anos os maiores empecilhos, os maiores entraves ao juteiro são opostos, embora, na sua tenacidade cabloca, o ribeirinho amazônico consiga, em parte, vencê-los e, afinal, cultivar o seu jute.

Vencida essa primeira dificuldade — de crédito, de assistência técnica, que é nenhuma, — enfrenta o juteiro amazônico os problemas tremendos da colheita de seu produto. Geralmente, colhida a safra, estocados os fardos de juta nas prensas, as indústrias de fiação e tecelagem de juta retraem-se, alegar falta de mercados e forçam a baixa do produto. Aviltado o preço, passam a explorar impiedosamente o cabelo juteiro de minha terra.

Alega-se, sempre, excesso de produção. Diz-se, quando as vozes se erguem contra a falta de assistência, de amparo, diz-se que o mercado consumidor não tem capacidade para absorver toda a produção amazônica. Ainda no ano passado, em rápida pesquisa que fiz nas regiões produtoras de meu Estado, recebi informação de que haveria excesso calculado entre vinte e cinco e trinta e cinco mil toneladas, e que por isso mesmo

alguns juteiros teriam recebido até como uma bengala a calamitosa enchente que avassalou grande área da região amazônica produtora de juta.

O Sr. Alvaro Maia — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Alvaro Maia — No ano passado, mais ou menos em junho, tive a honra de ser designado, com o Senador José Ermirio, numa comissão a fim de verificar as perdas, os sacrifícios da juta no Vale Amazônico, principalmente no Amazonas. Lá estivemos, e V. Exa. sabe que juta no Vale Amazônico não constitui nenhum mistério para mim, pois tenho percorrido juteais várias vezes. Mas dada a enchente, o Senador José Ermirio, olhando aquela gente naqueles alagados, com varames de juta pendurados nos barracos e nos jirás, aqueles homens e aquelas mulheres saíam sorrindo, mesmo no seu desespero, para receber o Senador que estava de visita e para que ele depois fizesse seu relatório, dando sua opinião valiosa como economista, industrial que é, implorando ou apelando para o Governo da República, a fim de auxiliar os juteiros que se encontravam naquele desespero. Percorri o litoral amazônico, a Amazônia enfim, e mais de uma vez — e isso não representa acusação alguma — fui interpelado pelos juteiros, pelos proprietários de juta e de juteirias a respeito do prometido auxílio aos desesperados que se encontravam no Vale Amazônico semimergulhados nas pequenas fazendas, nas marombas, defendendo bezerros, defendendo, afinal de contas, o gado, dia e noite, não somente contra as águas, onde se encontram cardumes de piranhas, jacarés, como também contra outros males. Estou aqui, portanto, para apoiar as palavras de V. Exa. relativamente ao drama da juta e dizer que, para a segurança principalmente da Amazônia Ocidental, precisamos amparar o juteiro, porque é uma fonte de renda e um soldado de resistência. Se o abandonarmos, neste momento, de integração da Amazônia e na hora de planejamento em que eles vão para as fronteiras, então, pergunto a V. Exa.: Qual a situação da Amazônia Ocidental diante das promessas que por aí vêm? E dirio: Vamos industrializar com que? Industrializar para que? Onde estão as matérias-primas para essa industrialização? Estou, assim, apoiando V. Exa. para dizer que suas palavras de conhecedor de juta, dos juteais, dos juteiros, representa uma claridade forte no momento em que vivemos.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado, nobre Senador Alvaro Maia. V. Exa. presta um depoimento valiosíssimo, por todos os aspectos, porque, procedente de V. Exa. e porque observou, in loco, em missão do Senado, o drama do juteiro da Amazônia. Mas, ao prestar o seu depoimento, V. Exa. formulou uma série de indagações.

Realmente, eminente Senador Alvaro Maia, dentro de todos nós pairam inúmeras dúvidas, dentro de nós têm guardada todas as indagações, relativamente à sinceridade do tratamento que se pretende ou que se dá à Amazônia.

Estive em Parintins e em Itacoatiara — regiões das mais devastadas pelas enchentes, e, ao contrário daquele propagado auxílio que se prometera, o que encontrei foram as queixas mais dolorosas pela absoluta falta de assistência, pelo desamparo total a que foi relegado o caboclo do Baixo Amazonas...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Um momento, nobre Senador e concederei o aparte, com muito prazer!

Ao invés de se facilitar, ao invés de auxílio, ao invés de financiamento, reduziu-se, este ano, toda a possibilidade de financiamento, fazendo-se as exigências mais absurdas. Para um financiamento, por menor que fosse, ser concedido, exigem-se até garantias de crédito real.

Ouçó V. Exa. com satisfação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senhor Senador Edmundo Levi, antes de tudo, quero apresentar os meus calorosos aplausos à Bancada Amazônica desta Casa que, constantemente, trata dos problemas de ordem social e econômica daquela região brasileira que há de ser, mais tarde, um dos grandes estícos do Brasil.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito agradecido a V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agora, V. Exa. nos traz notícia que me impressiona profundamente porque sou homem de uma região também pobre — não como a de V. Exa. que sofre, às vezes, pelo excesso de água — de uma região que padecer o fenômeno das secas, ou seja, a falta de chuvas regulares, da falta de água. Mas V. Exa. nos traz uma notícia, ressaltada no início do seu discurso, de um acordo que teria sido feito, entre o Brasil e o Paquistão, no sentido da importação — mesmo, exportando produtos do interesse desse país — de algodão e de juta.

O SR. EDMUNDO LEVI — O acordo está sendo tratado, sendo preparado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — É dolorosa, para mim, repito esta notícia. É possível que apareçam argumentos outros de ordem econômica, que demonstrem ser, realmente, interessante para o País essa transação. Mas, à primeira vista, eu acho catastrófico esse acordo. Ora, Sr. Senador, temos na região nordestina produção notável de algodão que já excede as necessidades do consumo interno. Estamos exportando algodão e, com isso, carregando divisas para o equilíbrio financeiro deste País. Por que vamos, então, importar esse mesmo produto, que precisa ser protegido, por todos os meios, pelo Governo, e cada vez mais valorizado? Por que vamos importá-lo, para tornar aviltante, como diz V. Exa. excelência, o preço de um dos elementos básicos da economia nacional? No caso da juta, o fenômeno é mais doloroso, porque, parece-me, é pequena a exportação que se está fazendo para o estrangeiro, desse produto nascente, que constitui a base da economia de uma região empobrecida, cheia de dificuldades como é a Amazônia. Como se justifica a importação de um produto nascente, que precisaria, também, ser fortalecido por medidas financeiras de amparo, de toda a natureza, com a fixação de preços mínimos? Como se justifica a importação desse produto que concorrera com o seu similar nacional? Nobre Senador Edmundo Levi, política de integração desta natureza, não me parece obedecer a princípios lógicos, racionais. É, isto sim, política de desequilíbrio, de insensatez, razão por que peço a V. Exa. assinalar o meu protesto, a minha desconfiança de que estamos, mais uma vez, dando um passo errado para atingir esse ideal, comunicado, anunciado pelo próprio Governo, de integração econômica do Brasil.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, o aparte de V. Exa. é para mim sobremaneira honroso.

Quero chamar a atenção do eminente Senador, um dos mais ardorosos defensores não só do Nordeste mas da Região Amazônica nesta Casa, para o fato de que, o acordo previsto, o acordo em elaboração inclui não só a juta, como matéria de importação, como também o algodão, abundantemente produzido na Região de V. Exa.

A revista que publica a notícia é editada na Alemanha e corresponde ao mês de março, deste ano, tendo como título em Português: «Cadernos Germano-Brasileiros».

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Exa. um esclarecimento?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Uma vez que V. Exa. declarou que a revista é publicada na Alemanha, pediria a atenção do nobre colega para o seguinte fato: a revista é publicada nas duas línguas — alemã e portuguesa — mas é edição brasileira, de Juiz de Fora. De modo que esta informação que estou dando a V. Exa. reforça a autenticidade da notícia. Não é uma notícia que vem do estrangeiro. É notícia obtida nos meios brasileiros. E peço a V. Exa. excelência par verificar se a publicação não é brasileira. Apenas ela é feita exatamente para incentivar o intercâmbio entre a Alemanha e Brasil. E por isso é que ela é redigida nas duas línguas. Ao texto alemão corresponde imediatamente o texto português. V. Exa. disse, no princípio de seu discurso, que a publicação era alemã. Repetiu agora. Então, estou pedindo a V. Exa. que preste atenção para isto, porque estou dando mais autenticidade a notícia e tornando mais válido o pronunciamento de V. Exa. Não é uma notícia precária, é uma notícia obtida naturalmente em meios brasileiros.

O SR. EDMUNDO LEVI — A informação do eminente Senador Aloysio de Carvalho tirou-me uma dúvida: realmente, não se declara bem aqui onde é impressa a revista, apenas:

Edição — por incumbência do Centro Cultural Latino, Dr. Hermann M. Jürgen 53 Bonn, Schumannstr. 2 B. Alemanha.

Depois vem:

«Correspondente em São Paulo: Horst Buchmann, Rua São Benedito, 1135 — Santo Amaro — São Paulo. Tipografia: Ludwig Leopold, 53 Bonn, Friedrichstr. 1 Alemanha».

De maneira que não tenho a indicação de que tenha sido editada em Juiz de Fora. A impressão que me ficou, pelo que li, é de que seria editada em Bonn, mas a informação de V. Exa. esclareceu perfeitamente a dúvida e dá realmente mais autenticidade à notícia e, por isso mesmo, mais veementemente devemos combater esse acordo que, se está em elaboração, atenta contra os mais altos e legítimos interesses nacionais, sobretudo da Região Amazônica e do Nordeste.

Ora, Srs. Senadores, estive há pouco mais de um mês tratando de assunto de interesse da minha região com um dos maiores eminentes homens desta República e que ocupa um posto importantíssimo no Governo atual. Manifestou-me esta figura exponencial do Governo o seu temor, as suas apreensões, pelo futuro da juta amazônica.

Discutíamos o problema do ensacamento do café, da venda, da sua comercialização na Região Amazônica. Abordamos a pretensão de substituir-se a safra de juta, pelo que se está anunciando a todo o instante, e parece que

já em prática, a substituição por fibras sintéticas.

Então, S. Exa., esse eminente prócer governamental manifestou sua apreensão relativamente ao futuro da juta, em face da crescente substituição de sacaria dessa fibra por invólucro de fibra sintética. mor, as suas apreensões, pelo futuro da Carvalho e nobres colegas, se o Governo através de um órgão tão importante e realmente de tanta influência neste setor, se o titular de um Ministério — porque a pessoa a que me refiro é Ministro de Estado manifestou — apreensão sobre o futuro da juta, sobre o futuro de uma das vigas basilares da economia Amazônica, como justificar-se que o Brasil esteja compondo um Acôrd com o Paquistão, para em troca de exportação de determinados produtos, minérios, madeira e outros importar para seu consumo juta e algodão?

Vê V. Exa., nobre Senador Aloysio de Carvalho, que tão gentilmente veio esclarecer e positivar ainda mais a notícia que li, quanto absurda é esta hipótese de se concluir em um acôrd comercial a importação de juta e algodão...

O Sr. Aloysio de Carvalho — O meu aparte teve como objetivo também incorporar-me a esta festa Amazônica que V. Exas. estão promovendo, hoje, depois do discurso brilhante do eminente Senador Alvaro Maia, defendendo os indígenas brasileiros, sobretudo aqueles indígenas que ainda restam no Amazonas. O discurso de V. Exa., defendendo a juta amazônica, tem toda a oportunidade e todo cabimento. Apenas admito que o Governo não fosse fazer um acôrd

do desta natureza para sacrificar a produção ou a exportação da juta do Amazonas.

Deve haver aí qualquer coisa que não é ainda do nosso conhecimento, mas em todo o caso o propósito de V. Exa. tem todo cabimento e devemos, no Brasil, sempre sustentar e defender o direito do Amazonas a explorar e a disseminar as suas riquezas. A juta realmente é uma das fontes de riqueza do Amazonas. Os brasileiros não devem desprezar essa produção.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao nobre Senador Aloysio de Carvalho. E com esse objetivo, de desfazer dúvidas, de proporcionar a mim mesmo outros recursos, através dos quais possa eu, no momento oportuno, apoiado de certo pelas eminentes vozes desta Casa, protestar contra esse Acôrd se for levado avante.

Assim, com esse propósito, enviei à Mesa um requerimento pedindo as informações necessárias ao Ministério da Indústria e Comércio sobre esse anunciado Acôrd. De sorte que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazendo este protesto e comunicando à Casa que eu vi, através da Mesa, esse requerimento de informações ao Ministro da Indústria e Comércio, com isso desde agora estou preparando os elementos necessários para que, no momento oportuno, possamos combater o acôrd que se prepara e que será tremendamente lesivo aos interesses nacionais, sobretudo à economia amazônica e assim também, com a inclusão do algodão, à economia nordestina. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970, na parte referente ao Programa Administração com as emendas 2 — 3 — 5 — 7 — 9 — 12 — 16 — 21 — 22 — 23 — 26 — 30 — 31 — 32 — 33 — 41 e das subemendas 44 a 53 às emendas 1 — 4 — 6 — 8 — 10 — 11 — 17 — 18 — 19 — 25 — 27 e pela rejeição das emendas 13 — 14 — 15 — 20 — 24 — 28 — 29 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 42 e 43.

A Comissão aprova o parecer.

Prosseguindo, o Sr. Fernando Corrêa oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968, que altera dispositivos da Lei 4.380, de 21-8-64, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

Finalmente, o Sr. Manoel Villaga apresenta Relatório Geral do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970 e das emendas que ficaram sobrestadas, dependendo de parecer do relator geral, opinando da seguinte forma:

Administração: favorável às emendas 3, 12, 16, 22 e 23 e à subemenda nº 53 à emenda nº 4.

Agropecuária: favorável à subemenda nº 24 à emenda nº 17.

Colonização: favorável à emenda número 1.

Energia: favorável às emendas 7, 9 e subemendas 39, 40 e 41 às emendas 5, 13 e 26 — contrário à emenda nº 6.

Habitação: favorável à emenda nº 2 — contrário às demais emendas.

Saúde: favorável às emendas ns. 16 e 27 e às subemendas 49 e 50 às emendas ns. 24 e 36 e contrário às emendas ns. 12, 25 e 26.

Educação: favorável à emenda nº 75 e às subemendas 82, 83 e 84 às emendas ns. 11, 3, 8, 18, 19, 20, 48, 51; 53; 54; 55; 56; 57; 58, 61; 64; 60 e 52 e contrário às emendas 4, 5, 9, 17 e 74.

A Comissão, com voto de louvor, aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1968

As dez horas e trinta minutos do dia nove de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Paulo Torres, Mem de Sá, Carvalho Pinto, Mário Martins, Antônio Carlos, José Leite, Eurico Rezende, Edmundo Levi, reunem-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson

Gonçalves, Carlos Lindenberg, Paulo Sarasate, José Ermirio e Aurélio Vianna.

E' lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

De acôrd com o artigo 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Paulo Torres.

Dos pareceres constantes da pauta são aprovados os seguintes:

Pelo Senhor Senador Mem de Sá

— parecer favorável com quatro (4) emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968, que dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, etc.

Em discussão e votação é o parecer aprovado pela Comissão.

Pelo Senhor Mário Martins

— parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1968, que acrescenta mais um inciso ao artigo 15 do Decreto-lei nº 37, de 18-11-66, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

A Comissão aprova, sem discussão, o parecer.

Pelo Senhor Antônio Carlos

— parecer favorável, com uma emenda, ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1968, que altera o § 1º do artigo 1º e a alínea «c» do artigo 6º da Lei número 5.365, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão após usarem da palavra os Senhores Senadores Edmundo Levi e Eurico Rezende.

A seguir, o Senhor Senador Antônio Carlos sugere à Comissão a suspensão de seus trabalhos até às 15 horas, quando terá terminado seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968, que altera dispositivos da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, a Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

A Comissão aceita a sugestão e suspende os trabalhos às 13.15 horas.

Reaberta a reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1968.

Em discussão o Senhor Senador Mário Martins solicita vista do processo, que é concedida pelo Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezessete e trinta horas, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1968

10ª Extraordinária

As 16 horas do dia 6 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. João Cleofas, Mem de Sá, José Leite, Manoel Villaga, Fernando Corrêa, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, Lobão da Silveira e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Paulo Sarasate, Leandro Maciel, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Sigefredo Pacheco, Carvalho Pinto, Júlio Leite, Arthur Virgílio e José Leite.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

São relatados e aprovados pela Comissão as seguintes partes referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970:

Pelo Sr. João Cleofas

— favorável ao Programa Colonização e Reforma Agrária com a emenda nº 1 e das subemendas 6, 7, 8 e 9 às emendas 2, 3, 4, 5; e

Pelo Sr. Mem de Sá

— favorável, com as emendas 1 e 2 ao Texto da Lei e contrário à emenda nº 2.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1968

11ª Extraordinária

As 16 horas do dia 7 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. João Cleofas, Mem de Sá, José Leite, Manoel Villaga, Carvalho Pinto, Fernando Corrêa, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz, Lobão da Silveira e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Paulo Sarasate, Leandro Maciel, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Sigefredo Pacheco, Júlio Leite, Arthur Virgílio e José Ermirio.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Mem de Sá que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, que dispõe

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)

- 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victório Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Arrão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Caltete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Guberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)
 Petrólio Portia (PI)
 Manoel Vilela (RN)
 Antônio Carlos SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)
 Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA**SUPLENTE**

Arnold de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

José Leite
 José Guomard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

José Ermirio
 Mário Martins

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA**SUPLENTE**

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermirio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA**SUPLENTE**

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnaldo de Mello
 Atílio Fontana

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA**SUPLENTE**

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrólio Portia
 Carlos Lindenberg
 Paulo Sarasate
 Clodomir Millet

Avaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Arnaldo de Mello
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA**SUPLENTE**

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrólio Portia
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Vilela
 Wilson Gonçalves

Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Senna

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA**SUPLENTE**

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermirio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queirós

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA**SUPLENTE**

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Avaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrólio Portia

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Paulo Sarasate
Milton Pinheiro
Alvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTE

José Guimard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portela
Manoel Villaga

MDB

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Senna
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

Paulo Sarasate
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Siegfredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Guimard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Machado Figueiredo
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurelio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Mello Braga

MDB

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portela
Domício Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

MDB

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Terças-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

Domício Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Melo
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domício Gondim
Paulo Sarasate
Leandro Maciel

MDB

Rui Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurelio Vianna
Adalberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portela
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurelio Vianna
Mar. Marins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levy

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysto de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Mou. Andrade
Fernando de
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTE

Wilson Gonçalves
José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrino Porteira
José Leite
Leopoldo Villela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aureli Vianna
Oscar Passos

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Babinho

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaga
Clodomir Millet

SUPLENTE

Julio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

MDB

Adalberto Senna
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tórres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Tórres
José Guimard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTE

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaga
M. Braga

MDB

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Tórres
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrino Porteira
Melo Mader

MDB

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Senna
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTE

Paulo Tórres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guimard
Carlos Lindenberg

MDB

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy C.

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Alvaro Mota
Milton Trindade

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaga

MDB

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Senna
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.